



**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**Secretaria Executiva**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**Nota Técnica n.º 74 /2015 – ASRI**

Brasília, 26 de novembro de 2015.

**Referência:** Autorização de afastamento do país.

1. Tendo em vista o Despacho SE n.º 001796/2015, de 26.11.2015, por intermédio do qual é encaminhado a esta Assessoria de Relações Internacionais – ASRI/SE o processo n.º 80020.008127/2015-62, referente ao afastamento do país dos servidores **Jose Carlos Lutckmeier**, Técnico Metroviário, RG n.º 2009471661, CPF n.º 299.150.310-68 e **Carlos Zanfran**, Analista Metroviário - Engenheiro Eletricista, RG n.º 7044858095, CPF n.º 751.576.590-91, ambos lotados na Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (TRENSURB), apresentamos os seguintes comentários.

2. A manifestação desta ASRI decorre das atribuições previstas no Regimento Interno deste Ministério das Cidades que consistem, dentre outras, em assessorar as atividades de captação e proposição de ações a serem contempladas nos acordos e assistência técnica financeira internacional, bem como assessorar o Ministério na formulação de propostas de cooperação técnica junto a Programas Nacionais de Cooperação Técnica e Acordos Básicos, nos termos dos incisos II e III, do artigo 6º, da Portaria n.º 383, de 18.08.2005, a qual altera a Portaria n.º 227, de 04.07.2003.

3. Ademais, por meio do Memorando-Circular n.º 002654/2009/GAB-MCidades, de 25.03.2009, é solicitado a esta assessoria verificar se foram observados, para a autorização do afastamento de servidor do País, os seguintes elementos: memorando de indicação do servidor, nota técnica justificando a importância da participação do servidor no evento, programação/convite/folder na língua pátria, bem como nota informativa com os respectivos custos.

4. O envio e justificativa da indicação dos servidores ocorrem por intermédio da CE PRES-0112/2015, com data de 18.11.2015, confirmado pelo Diretor - Presidente, Sr. Humberto Kasper.

5. A referida Nota Técnica trata, ainda, dos custos envolvidos para a participação dos servidores na visita técnica. O afastamento se dará com ônus limitado, cabendo a TRENSURB apenas a manutenção do salário dos empregados públicos. A empresa Saft do Brasil Acumuladores de Energia, Importação e Exportação LTDA, subsidiará os custos relacionados à passagens aéreas, transportes, deslocamentos, estadia e refeições.

6. Com relação à programação/convite/folder na língua pátria, nos termos do mencionado Despacho, foi encaminhada a pauta/programação da visita técnica, que será realizado na França, no período de 13 a 20 de dezembro de 2015.

7. A propósito, conforme informado na CE PRES-0112/2015, trata-se de visita técnica de inspeção em fábrica na Empresa SAFT BATTERIES COMPANY.

8. Por fim, lembramos que cumpre ao Sr. Ministro de Estado das Cidades autorizar o afastamento do País dos servidores desta Pasta e dos empregados públicos e dirigentes de suas entidades vinculadas, conforme a Portaria MCidades nº 132 de 17.03.2015.

9. Ademais, pedimos observar a Portaria nº 321, de 15 de junho de 2015, no tocante à recomendação de que seja apresentado no âmbito da TRENSURB um relatório circunstanciado da participação dos servidores na referida inspeção, com o objetivo, também, se for o caso de disponibilizar essas informações em banco de dados deste MCidades.

Atenciosamente,



**Flavio Cals Dolabella**

Chefe da Assessoria de Relações Internacionais  
Ministério das Cidades